



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no **Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de ‘a’ a ‘j’**.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O objeto do presente termo tem como objetivo a Contratação de empresa para aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21119	BARROTE DE PINHEIRO DE 4 X 6 CM Barrote de 5 metros em madeira tipo pinheiro de boa qualidade aplainado, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.800,00	METRO	7,12	12.816,00
2	21120	CAIBRO DE ANGICO 8 X 15 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo angico ou itaúba, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	400,00	METRO	53,90	21.560,00
3	21121	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	600,00	METRO	18,82	11.292,00
4	21122	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X12 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	800,00	METRO	28,06	22.448,00
5	21123	CAIBRO DE PINUS 5 X 10 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.000,00	METRO	10,03	10.030,00
6	21124	CAIBRO DE PINUS 5 X 5 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.800,00	METRO	5,50	9.900,00
7	21125	CAIBRO DE PINUS 5 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	2.000,00	METRO	8,16	16.320,00
8	21145	DIVISÓRIA EUCATEX, composto de painéis, portas, perfis e peças para fixação, com modulação, X, L ou T, com passagem de fiação e colocação de painéis. Feitas em madeira industrializada eucaplac.	250,00	M2	167,67	41.917,50
9	21149	FORROS INTERNOS EM MADEIRA; Tipo pinus ou pinheiro largura 10 cm	2.000,00	M2	33,59	67.180,00
10	21158	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 12 A 15 DE DIAMETRO (metro linear).	150,00	METRO	20,64	3.096,00
11	21157	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 15 A 17 DE DIAMETRO (metro linear).	200,00	METRO	35,47	7.094,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

12	21156	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 18 A 20 DE DIAMETRO (metro linear).	150,00	METRO	58,00	8.700,00
13	21155	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 20 A 25 DE DIAMETRO (metro linear).	150,00	METRO	77,77	11.665,50
14	21150	MADERITE PLASTIFICADO 11 mm extra 1.10 x 2.20 m	200,00	UN	115,00	23.000,00
15	21151	MADERITE PLASTIFICADO 14 mm extra 1.10 x 2.20 m	200,00	UN	177,00	35.400,00
16	24354	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas	50,00	METRO	883,43	44.171,50
17	24355	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura maçanetas	50,00	METRO	883,43	44.171,50
18	24356	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas.	50,00	METRO	581,43	29.071,50
19	24357	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura maçanetas.	50,00	METRO	604,77	30.238,50
20	21126	PRANCHA EM MADEIRA de eucalipto nas medidas 6 cm x 30cm x 4,5cm	50,00	METRO	55,51	2.775,50
21	24353	PRANCHAS DE EUCALIPTO tratado com autoclave com conservante CCA (cobre, cromo, arsênico) medindo até 5 m de comprimento com 2" de espessura e largura até 0,25 cm	80,00	METRO	144,34	11.547,20
22	14215	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 1ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 1ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.000,00	METRO	11,59	11.590,00
23	14216	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 2ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 2ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	2.000,00	METRO	9,34	18.680,00
24	18411	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e desmontagem.	1.000,00	M2	73,54	73.540,00
25	21148	SERVIÇO DE PLAINA E REFILAMENTO, para nivelamento de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.	200,00	HORAS	199,67	39.934,00
26	21147	SERVIÇO DE SERRAGEM, para corte de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.	75,00	HORAS	267,00	20.025,00
27	21130	TÁBUA DE PINHEIRO 12 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 12 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	2.000,00	METRO	8,88	17.760,00
28	21131	TÁBUA DE PINHEIRO 20 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 20 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	3.000,00	METRO	13,96	41.880,00
29	21132	TÁBUA DE PINHEIRO 25 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 25 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	1.800,00	METRO	17,45	31.410,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

30	21133	TÁBUA DE PINHEIRO 30 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 1ª qualidade aplainada, medindo 30 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	3.000,00	METRO	23,49	70.470,00
31	21134	VARAS DE MADEIRA DE PINUS 10 CM Varas de madeira do tipo pinus para escoras ou escoramento, medindo no mínimo 10 cm de diâmetro, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.500,00	METRO	7,33	10.995,00
32	21135	VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO nas medidas de 20 x 30 centímetros.	25,00	METRO	213,67	5.341,75
33	21136	VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO nas medidas de 30 x 30 centímetros	25,00	METRO	282,67	7.066,75
34	21137	VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO nas medidas de 30 x 40 centímetros	25,00	METRO	362,67	9.066,75
35	21138	VIGA EM MADEIRA DE PINUS	12,00	METRO	42,25	507,00
36	21139	VIGA EM MADEIRA DE PINUS nas medidas de 0,10 x 0,10 x 6m	25,00	METRO	25,94	648,50
37	21140	VIGA EM MADEIRA DE PINUS nas medidas de 0,15 x 0,15 x 6cm	25,00	METRO	44,91	1.122,75
38	21153	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (metro cubico)	350,00	METRO	3.187,00	1.115.450,00
39	21152	VIGA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS ACIMA DE 35cm NA PONTA MAIS FINA.(metro Linear)	180,00	METRO	2.834,00	510.120,00
TOTAL						2.450.002,20

Assim, valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é R\$ 2.450.002,20 (Dois Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil e Dois Reais e Vinte Centavos).

1.1. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.2. Prazo contratual

O prazo poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação de empresa para fornecimento de madeiras e prestação de serviços, se faz necessária para manutenção e reformas de prédios e bens públicos, além de adequação de ambientes através de aquisição de portas novas e divisórias para melhor atender os servidores e usuários das unidades do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021). (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

A fornecedora de madeiras oferece uma ampla variedade de produtos, incluindo vigas, tábuas, pranchas, caibros, entre outros. Essa diversidade de materiais permite atender às diferentes necessidades e especificações técnicas das obras municipais, proporcionando flexibilidade na escolha dos produtos mais adequados para cada projeto.

A qualidade das madeiras fornecidas é crucial para a segurança e durabilidade das obras públicas, garantindo que as estruturas construídas atendam aos padrões técnicos e normativos estabelecidos. O fornecimento pontual e regular dos materiais evita atrasos na execução dos projetos,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

garantindo a conclusão das obras dentro do prazo previsto e otimizando a gestão dos recursos públicos.

Ao contratar uma empresa comprometida com a sustentabilidade ambiental, o município contribui para a preservação dos recursos naturais e para o desenvolvimento de uma economia florestal sustentável.

A contratação se mostra imprescindível para atender às demandas de infraestrutura do município de forma eficiente, segura, sustentável e economicamente viável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

A empresa deve estar regularizada perante os órgãos fiscais e tributários, apresentando certidões negativas de débitos fiscais, como:

- O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ),
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS),
- Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A empresa deve comprovar sua qualificação técnica e experiência na atividade de fornecimento de madeiras. Isso pode ser demonstrado por meio de certificados de qualidade, atestados de capacidade técnica, comprovação de experiência em contratos similares, entre outros documentos.

É importante avaliar a capacidade da empresa em atender à demanda, considerando sua estrutura produtiva, capacidade de armazenamento e logística de distribuição. Deve-se verificar se a empresa possui estoque suficiente e se é capaz de fornecer os materiais de acordo com os prazos estabelecidos. Além de fornecer garantias quanto à qualidade dos produtos oferecidos.

Demonstrar seu compromisso com a sustentabilidade ambiental, adotando práticas de manejo florestal sustentável e possuindo certificações que atestem a origem legal e responsável das madeiras.

Os preços devem ser compatíveis com o mercado e competitivos em relação a outros fornecedores. Realizar uma análise de custo-benefício para garantir que a contratação seja economicamente vantajosa para o município. A empresa deve cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos materiais, garantindo a continuidade e o andamento adequado das obras e projetos municipais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. DAS OBRIGAÇÕES

Tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

A contratada ficará obrigada a trocar a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias após ter recebido a ordem de compra, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser, ou não, acatada pela administração.

Proceder à entrega do objeto em conformidade com o contratado no prazo e local estabelecido pela Secretaria de Obras e Urbanismo do município.

Dar garantia necessária ao perfeito uso do objeto, conforme estabelecido do edital.

Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características do equipamento, bem como, as observações às normas técnicas.

Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

Toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

Substituir qualquer peça com defeito de fábrica sem qualquer custo ao CONTRATANTE.

A Contratada deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da secretaria solicitante, no local e horário solicitado pela demandante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas no documento supra.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

As entregas poderão ser de forma parcelada, e poderão solicitadas dentro de um período de 12 (Doze) meses.

A cada solicitação, a empresa terá um prazo de 10 (dez) dias para entregar os materiais, conforme solicitado pela secretaria.

No caso de necessidade de troca do equipamento com defeito, está deverá se dar no prazo máximo de 48 horas a contar da solicitação, sem custo adicional para o Município.

A garantia e assistência técnica dos equipamentos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

A licitante vencedora deverá entregar equipamento novo e sem uso em conformidade com o solicitado. Deverá, também, prestar garantia em conformidade com o solicitado neste edital e anexos, sem qualquer tipo de ônus para a municipalidade.

Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca/fabricante diferente daquelas constantes na proposta vencedora.

Deverá ser emitida uma nota fiscal eletrônica para cada nota de empenho.

Durante a vigência do Contrato, a empresa contratada ficará obrigada a prestar os serviços de acordo com os valores, quantidades e prazos definidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Fiscal do contrato: ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO

Gestor do contrato: VALDIR VALÉRIO BLEICK

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

O presente documento não estabelecerá critérios de medição para o seu objeto.

7.1. Do Recebimento

Os materiais serão recebidos conforme emissão de nota fiscal, de forma imediata, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até quase decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

A CONTRATADA, por ocasião do presente contrato, prestará a garantia dos equipamentos, nos seguintes termos:

Obrigar-se-á a reparar ou substituir, sem ônus ao CONTRATANTE, durante o prazo de garantia, conforme proposta, quaisquer unidades ou peças que venham a apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.

As garantias previstas abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do equipamento por parte do CONTRATANTE.

Além do disposto em outras cláusulas, a CONTRATADA compromete-se a garantir ao CONTRATANTE, o uso e o gozo pacífico dos equipamentos vendidos, resguardando-o de embaraços e turbações de terceiros e respondendo por vícios e defeitos anteriores à venda.

A CONTRATADA deverá entregar equipamento novo e sem uso em conformidade com o solicitado.

Prestar garantia do equipamento sem qualquer tipo de ônus para a municipalidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente o pregão eletrônico foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo, sendo o critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

Será definido o critério de **MENOR PREÇO** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO da Lei 14.133/2021**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

Os valores estimados foram obtidos através do Banco de Preço sendo que o valor médio total da aquisição, no importe R\$ 2.450.002,20 (Dois Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil e Dois Reais e Vinte Centavos), conforme a pesquisa realizada.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 26 de março de 2024.


ALEX GOTARDI
Secretário de Administração